**ETIQUETA** 

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

							╛
M	EDIDA PROVIS	SÓRIA N	° 733, de 2016				2-01
			Autor			Partido PT	
1.	Supressiva	2	_ Substitutiva	3. XX Modificati	va	4. Aditiva	
			TEXTO / .	JUSTIFICAÇÃO			<b></b>
Dé	ê-se ao art. 3° da 1	MP 733, d	e 14 de junho de 2	2016, a seguinte redaç	ão:		
	2017, das of mutuário, co relativas a Amazônia Constitucion	perações contratadas empreendi <b>Legal</b> , e nais, obser	de crédito rural re junto a bancos e imentos localizac	eferentes a uma ou m oficiais federais até 3 dos na área de abran ntadas com recursos s condições:	nais 1 d ngêr	té 29 de dezembro de operações do mesmo le dezembro de <b>2013</b> ; ncia da Sudene <b>e da</b> riundos dos Fundos	) , 1
	a)						
	50% (cinque dívidas rela Norte do Es Gerais, do	enta por c tivas aos stado do E Vale do . dos na áre	cento) sobre o sa empreendimentos Espírito Santo e n Jequitinhonha e ca de atuação da	ldo devedor atualizados localizados nas reg nos Municípios do N do Vale do Mucuri	lo, giõe orte e (	bro de <b>2013</b> : rebate de para a liquidação das s do Semiárido e do e do Estado de Minas da <b>Amazônia Legal</b> . (quarenta por cento)	3
	II						
	a)						

b)
1
2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de <b>2013</b> : rebate de 40% (quarenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do Semiárido e do Norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do Norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri <b>e da Amazônia Legal</b> , compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 30% (trinta por cento) para os demais Municípios;
III
a)
b)
1
2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de <b>2013</b> : rebate de 35% (trinta e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do Semiárido e do Norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do Norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri <b>e da Amazônia Legal</b> , compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 25% (vinte e cinco por cento) para os demais Municípios; e
IV
a)
b)
1

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2013: rebate de 25% (vinte e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do Semiárido e do Norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do Norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene e da Amazônia Legal, e rebate de 20% (vinte por cento) para os demais Municípios.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A seca se prolonga no nordeste e afeta a capacidade de pagamento dos agricultores de menor renda, os familiares. Os agricultores que contrataram operações em 2013 e nos anos anteriores estão sem condições de pagarem seus compromissos, afetados que forma pela seca. Na região norte os agricultores forma prejudicados pelo excesso de chuvas.

## PARLAMENTAR Deputado